MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.00867-4/2024

PROCESSO: **LO-R.03686-6/2023**
VALIDADE: **09/02/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

THELMA SERPA LANZINI

CPF/CNPJ

872.478.879-15

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA TRÊS CORAÇÕES II (RENASCER)

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.003084-8

Matrícula do Imóvel:

5371

ATIVIDADES

ATIV.15969

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 515,5701 ha

Município:

Bom Jesus (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°16'44.58"S / 44°45'35.52"O

Localização:

Bom Jesus-PI
Localidade: SERRA DO QUILOMBO

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 01/03/2024 às 18:22
[jM2yEccDuk3Mst6FzfqoGScvZpehe5wtULHsItcuP5QW1hpW4MBfVXZ6T2DBXt8F]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 01/03/2024 às 19:19
[YpYxbmrn4DmgIMV4eaFs2WTL2sKB5h7mKR0GZuKTEo2dMVpQSr0078OXyYK3Wvnu]

Emitido eletronicamente em 11/11/2025 13:08 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.173176-4/2025.F7D4.8D70.4010]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.75986666666667, -9.279050000000002)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **09/02/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 01/03/2024 às 18:22
[jM2yEccDuk3Mst6FzfqoGScvZpehe5wtULHsItcuP5QW1hpW4MBfVXZ6T2DBXt8F]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 01/03/2024 às 19:19
[YpYxbmrn4DmgIMV4eaFs2WTL2sKB5h7mKR0GZuKTEo2dMVpQSr0078OXyYK3Wvnu]

Emitido eletronicamente em 11/11/2025 13:08 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.173176-4/2025.F7D4.8D70.4010]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Outorga de Direito de Uso	45 dias (15/04/2024)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 11/11/2025

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
None

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 01/03/2024 às 18:22
[jM2yEccDuk3Mst6FzfqoGScvZpehe5wtULHsItcuP5QW1hpW4MBfVXZ6T2DBXt8F]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 01/03/2024 às 19:19
[YpYxbmrn4DmgIMV4eaFs2WTL2sKB5h7mKR0GZuKTEo2dMVpQSr0078OXyYK3Wvnu]

Emitido eletronicamente em 11/11/2025 13:08 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.173176-4/2025.F7D4.8D70.4010]